



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.696 DE 19 DE JULHO DE 1994

Altera a Lei Municipal nº. 446 de 12 de agosto de 1991 e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os Artigos 2º e Artigo 4º, inciso II,III,VI e VII da Lei Municipal nº. 446/91, que passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º " - O Conselho Municipal de Saúde - CMS -, terá caráter deliberativo, fiscalizador sobre o Sistema Único de Saúde - SUS -, em nível Municipal, tendo a seguinte composição paritária:

I - ...

a) ...

b) ...

c) ...

II - ...

a) ...

III - ...

" ARTIGO " 4º -

I - ...

II - Exercer a fiscalização sobre o Sistema Único de Saúde, em nível municipal, inclusive na gestão econômico- financeira do mesmo;

III - Participar no estabelecimento de diretrizes para a política de recursos humanos do Sistema Único de Saúde, em âmbito Municipal;

IV - ...

V - ...



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

- VI - Participar do mecanismo de controle e avaliação, sobre o Sistema Único de Saúde, em nível Municipal.
- VII - Proceder a fiscalização sobre as atividades administrativas e econômico - financeiras, do fundo Municipal de Saúde;

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JULHO DE 1994.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fl.s.

do livr.respec.